



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CONSELHO SUPERIOR

Avenida Rio Branco, 50 – Santa Lúcia – 29056-255 – Vitória – ES

27 3357-7500 – ramal 2044

**RESOLUÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR Nº 171/2016,
DE 16 DE SETEMBRO DE 2016**

Estabelecer requisitos de similaridade nas matrizes dos cursos de Tecnologia e Bacharelado, exceto Engenharias, do Ifes.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO – IFES, no uso de suas atribuições regimentais, considerando os autos do Processo nº 23147.002484/2016-38, as decisões do Conselho Superior na 45ª. Reunião Ordinária de 16 de setembro de 2016, bem como:

- I – a necessidade de uma identidade comum aos diversos cursos de graduação do Instituto Federal do Espírito Santo devem;
- II – que a matriz curricular é um fator determinante para essa identidade;
- III – as decisões da Câmara de Graduação em reunião no dia 20 de junho de 2016;
- IV – as decisões do CEPE em reunião no dia 4 de julho de 2016;

RESOLVE:

Estabelecer requisitos de similaridade nas matrizes dos cursos de Tecnologia e Bacharelado, exceto Engenharias, do Instituto Federal do Espírito Santo.

Art. 1º Havendo mais do que um curso de graduação com a mesma denominação dentro do Instituto, as matrizes curriculares deverão ter uma compatibilidade mínima de 50%.

§1º Para o cálculo da similaridade será usada a porcentagem da soma das cargas horárias dos componentes curriculares idênticos em ambos os cursos em relação à carga horária total dos cursos.

§2º Serão considerados idênticos os componentes curriculares com mesmo nome, ementa e carga horária.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data.

Denio Rebello Arantes

Reitor – Ifes

Presidente do Conselho Superior